

ANÁLISE DE RECURSO – DECISÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado número 001/2025, devidamente constituída pelo Decreto Municipal nº 455/2025, neste ato representada por sua presidente, Sra. Andressa Jaqueline Ferreira, torna público, a **RESPOSTA** ao recurso interposto pela candidata **NATHANNY LORRANY ABADIA NAVES**, inscrita no CPF/MF: 040.659.331-02, na qual alega:

"Venho, por meio deste, interpor recurso quanto ao resultado da classificação final divulgado em 30/04/2025. Após análise do resultado publicado, constatei a divergência na pontuação atribuída a prova de títulos onde um dos critérios exigidos experiência profissional na função pleiteada, discordando então da pontuação da candidata "Ana Clara Santos" acredito que houve equívoco que impactou diretamente na minha colocação final e peço a gentileza da realize com base nas normas previstas no edital agradeço a atenção e me coloco a disposição para esclarecimento, - SIC".

Recurso: A candidata recorrente questiona a pontuação conferida aos seus títulos e experiência profissional.

No caso, após análise do recurso interposto pela candidata referente à etapa de avaliação de títulos do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para a vaga de visitador, informa-se que o mesmo deve ser indeferido com fundamento no Edital que rege a seleção.

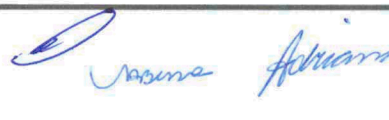
No anexo IV – Critérios para avaliação dos currículos e títulos, fica estabelecida a pontuação que será conferida pela qualificação e experiência profissional, no caso em análise a candidata apresentou 08 (oito) certificados válidos, de no mínimo 08 horas, de eventos realizados nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste Edital – lhe conferindo a pontuação máxima que é 45 (quarenta e cinco) pontos, e apresentou também comprovação de experiência na área, iniciando no dia 01/12/2023 até a data da emissão da declaração 09 de abril de 2024, totalizando 16 meses e 8 dias de experiência profissional, que conforme o anexo IV lhe confere 35 (trinta e cinco) pontos, que totaliza 80 pontos, nota divulgada no resultado preliminar

Não havendo nenhuma retificação a ser feita sobre a nota obtida pela candidata recorrente, o recurso resta indeferido, mantendo a pontuação divulgada: **80 pontos**.

Situação: Recurso **INDEFERIDO**.

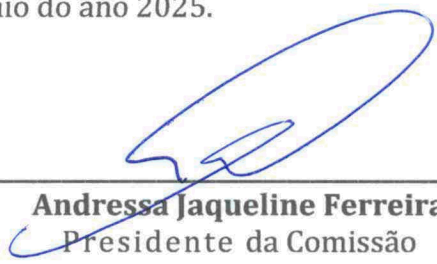
INDEFERE-SE o recurso interposto pela candidata, mantendo a nota obtida em análise preliminar.

Bom Jesus – GO, 06 de maio de 2025.

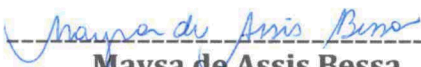


Andressa Jaqueline Ferreira


Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, Prefeitura Municipal de Bom Jesus, aos seis de maio do ano 2025.




Andressa Jaqueline Ferreira
Presidente da Comissão
Decreto nº 455/2025



Maysa de Assis Bessa
Vice-Presidente da Comissão
Decreto nº 455/2025



Bianca Cândida de Jesus
Membro da Comissão
Decreto nº 455/2025



Adriana Marques Leandro
Membro da Comissão
Decreto nº 455/2025